Lei Municipal Nº 06/75, de 12 de julho de 1975

Aprova convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saude de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os termos do convênio celebrado entre a Secretária de Estado da Saude de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 06 de junho de 1975, para a cooperação técnica entre os referidos orgãos administrativos para a incentivação da Campanha Nacional de Combate à Tuberculose.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a remunerar, nos termos do convênio celebrado, a Maria José de Almeida e Maria Terezinha de Campos, funcionárias contratadas para os serviços especicos objetos do convênio.

Art 3º - Ficam estabelecidos os valores para pagamento das funcionárias contratadas, na importância de cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) a cada uma.

Art. 4º - Fica estipulada uma gratificação às referidas contratadas, no valor de cr$ 3.000,00 Três mil cruzeiros - por serviços prestados à Campanha Nacional de Combate à Tuberculose durante os meses de janeiro a maio de 1975.

Art. 5º - O pagamento a que se refere os artigos 3º e 4º desta lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.3.0-70 - Serviços de Terceiros, podendo, o Poder Executivo Municipal, suplementar a referida Dotação Orçamentária até o valor de cr$ 7.200,00 - Sete mil e duzentos cruzeiros.

Art. 6º - Para fazer face a suplementação da Dotação Orçamentária, referida no Art. 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá anular a seguinte Dotação Orçamentária, parcialmente:

3.1.3.0-02 - Serviços Tecnicos Contratados cr$ 7.200,00

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de julho de 1975.

Manoel Lacerda de Oliveira - Prefeito Municipal
Em férias - Oficial Administrativo